



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1411/2008 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO, IDOSO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 618/2007.

O projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Gilberto Natalini, acrescenta artigo à Lei 10.862/90 visado restringir o fumo de Narguilé e assemelhados, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade, apresentando, porém, substitutivo (fls. 14 e 15) para adequar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente considerou que o projeto merece prosperar, no entanto, procurado atualizá-lo, resolveu aprová-lo apresentando um substitutivo (fl. 18).

No âmbito desta Comissão, quanto ao que devemos analisar, consideramos a iniciativa de grande relevância para a saúde pública. Conforme vem sendo sublinhado pela Organização Mundial de Saúde (OMS), "os países deveriam impor com bastante urgência uma regulamentação mais estrita a todos os tipos de produtos do tabaco". Em relatório sobre esta questão (The scientific basis of tobacco product regulation / 2007), o Grupo de Estudo sobre Regulação do Tabaco da OMS evidenciou que as substâncias emitidas pelo consumo de tabaco, sob a forma de fumaça, são altamente deletérias, provocando doenças e óbitos. Incluem-se, nesse caso, "aquelas substâncias diretamente inaladas pelo usuário, em se tratando de cigarro, kretek, bidi, narguilé e demais produtos de combustão ou aquecidos, e aquelas outras inaladas igualmente por não-usuários e usuários" Ainda de acordo com este texto, "os cigarros (e derivados tais como bidis, kreteks e narguilés) estão associados aos elevados níveis de adoecimento porque o seu formato e a sua composição facilitam e reforçam a dependência e a exposição intensa dos pulmões a toxinas". A partir dessas constatações, verifica-se que o Projeto de Lei em pauta cumpre seu papel nesse processo de regulação do tabagismo no Município de São Paulo.

Diante do exposto, favorável é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho, Idoso e Mulher, 26-11-08.

Ver. José Ferreira Zelão - PT - Presidente

Ver. Atílio Francisco - PRB - Relator

Ver. Carlos Neder - PT

Ver. Gilberto Natalini - PSDB

Ver. Cláudio Prado - PDT

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 29/09/2018, p. 126

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.